



Folha de Barretos

PODER
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1180 | 29 de Junho de 2018

www.barretos.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.A - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DA "PROMOÇÃO VERTICAL"
E "AVALIAÇÃO CURRICULAR"

APOSTILA DO CHEFE, de 29/06/2018

Concede, nos termos da Lei Complementar Nº 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, aos Servidores abaixo relacionados, a Promoção Vertical, como segue:

NOME	RG	CARGO	ADMISSÃO	PROMOÇÃO VERTICAL	A PARTIR	
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	20.751.538	LUBRIFICADOR	14/05/1991	3ª	PROMOÇÃO VERTICAL	01/06/2018
CLAUDIA FALCÃO ROSSINI GOMES DA SILVA	23.566.929-5	ASSISTENTE SOCIAL	29/01/2001	3ª	PROMOÇÃO VERTICAL	01/06/2018
MARCIO CLEIBE MARTINS	23.940.756-8	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	10/07/2003	2ª	PROMOÇÃO VERTICAL	01/06/2018
PEDRO BELELI	11.086.139-5	TRATORISTA	17/04/2001	3ª	PROMOÇÃO VERTICAL	01/06/2018
RENATA SILVIA DE SOUZA	29.305.803-9	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2012	1ª	PROMOÇÃO VERTICAL	01/06/2018
SUZETE ALVES PEREIRA BERNARDES	17.278.919-9	ENFERMEIRO (A)	02/05/2008	2ª	PROMOÇÃO VERTICAL	01/06/2018

Rogério Ferreira da Silva

Presidente da C.E.A.

Dr. Rene Radaeli de Figueiredo

Membro da C.E.A. - Advogado

Mônica Gioielle Dalla V.V. de Mello

Membro da C.E.A. - Psicóloga

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 5.581, DE 27 DE JUNHO DE 2018

(Projeto de Lei nº 95/2018, de autoria do Vereador Raphael Gonçalves Dutra)

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI Nº 3.698, DE 10 DE SETEMBRO DE 2004 E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATA.

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições, com fundamento no Artigo 48 c/c o Artigo 51, Inciso IV, da Constituição Federal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica incluído artigo 2º-A na Lei nº 3.698, de 10 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A - Poderá ser realizada, anualmente, no mês de fevereiro, sessão solene em comemoração ao "Dia do Rotariano". (AC)

Art. 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barretos, aos vinte e sete (27) de junho de dois mil e dezoito (2018).

LEANDRO APARECIDO DA SILVA ANASTÁCIO
PRESIDENTE

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email.: imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

EDITAL
29/06/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2017 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA, Prefeito do Município de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n.º 003/2017, publicado no jornal “Folha de Barretos”, Edição n.º 1.072, de 12 de dezembro de 2017,

Considerando os resultados apresentados pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP sendo acompanhados pela Comissão Coordenadora do Concurso Público; e

Considerando o Edital de Divulgação da Classificação Definitiva do Concurso Público n.º 003/2017 que exigia Prova Objetiva, publicado no jornal “Folha de Barretos”, Edição n.º 1.175, de 19 de junho de 2018;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA os resultados do Concurso Público n.º 003/2017 da Prefeitura do Município de Barretos, para provimento dos cargos relacionados na referida Classificação Definitiva.

Os candidatos classificados na listagem especial serão convocados oportunamente para realizar avaliação perante Junta Multidisciplinar a ser constituída, conforme o disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.

O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período, por Decreto do Executivo.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Barretos ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso serão preenchidas conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

O cargo de Fisioterapeuta Acupunturista está suspenso até o julgamento final do Processo n.º 1001514-40.2018.8.26.0066.

Para atendimento à Lei n.º 5.329, de 26 de setembro de 2016, ficam os candidatos obrigados a manter atualizado os seus endereços de forma completa junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Barretos, sob pena de perda da vaga caso ele não tenha tomado conhecimento de sua eventual convocação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal